

# PROTOCOLO

Processo: 44586932 Dat: 20/05/2011 Hor: 15:54  
Nome : AMT  
Assunto : FATURA DE CONTRATO  
Orgao : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANS.  
Local : DIVISAO DE EXECUCÃO ORCAMENTARIA E CO  
Informacoes fone:08006460156

## FATURA DE CONTRATO

Processo: 44586932 Data: 20/05/2011 Hora: 15:54  
Nome : AMT  
Assunto : FATURA DE CONTRATO  
Orgao : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANS. MOBILIDADE  
Local : DIVISAO DE EXECUCÃO ORCAMENTARIA E CONTABIL

Adicional : PROCESSO FATURA  
Historico : PROCESSO FATURA RENOVACAO DE CONTRATO ENTRE A AMT  
E A EMPRESA DATAPROM PROC. ORIGINAL 43541617

Resp. Protocolo : 1046071 - FABIANA SILVEIRA FELIPE

O REQUERENTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES ACIMA PRESTADAS.

Goiania, 20 de maio de 2011 .

Assinatura do Requerente

CI Numr: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*DIVEOC*

AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
DIVISAO DE EXECUCÃO ORCAMENTARIA E CONTABIL



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno -  
Dec. 3914/01

**PROTOCOLO**

Processo: 43541617    Data: 11/02/2011    Hor: 15:  
Nome : AMT  
Assunto : CONTRATOS DIVERSOS  
Orgao : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANS  
Local : DIVISAO DE COMPRAS  
Informacoes fone:08006460156

**CONTRATOS DIVERSOS**

Processo: 43541617    Data: 11/02/2011  
Nome : AMT  
Assunto : CONTRATOS DIVERSOS  
Orgao : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TR  
Local : DIVISAO DE COMPRAS

Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Dec. 3914/01)  
Fls. 02  
Visto

Historico : RENOVACAO DE CONTRATO ENTRE A AMT E A EMPRESA DATA  
PROM.

Telefone : 35241292

Resp. Protocolo : 100811 - JOSIAS CLEMENTE SILVA

O REQUERENTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES ACIMA PRESTADAS.

Goiania, 11 de fevereiro de 2011 .

Assinatura do Requerente \_\_\_\_\_  
CI Numr: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Transito, Transportes e Manutenção  
AMT  
02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
 Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

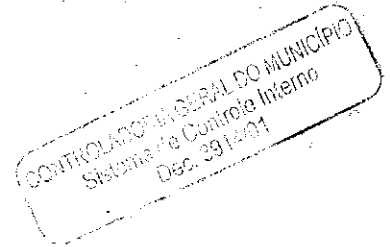
Prefeitura  
**Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
 SISTEMA DE CONTROLE  
 INTERNO (Dec. 3914/01)  
 Fis. 03  
 Visto

O trabalho que você vê

**Memorando nº 027/DPAD/AMT**

**Goiânia, 07 de Fevereiro de 2011.**



**Da: Diretoria Administrativa**  
**Para: Assessoria de Planejamento**  
**Assunto: Abertura de Processo - Dataprom**

Senhor Assessor,

Solicito de V. S<sup>a</sup>., providências necessárias para abertura de processo, referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva dos controladores prestados pela Empresa Dataprom, para o período de 23/04/2011 a 23/04/2012, referente ao contrato n. 006/2008.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada.

**Luis Antônio da Silva**

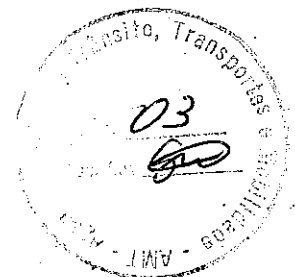
Diretor Administrativo e Financeiro - AMT

*Divisão de Câmara  
 para Abair processo  
 Marcos Antônio da Silva  
 Assessor-Planejamento*

*08  
 02  
 2011*

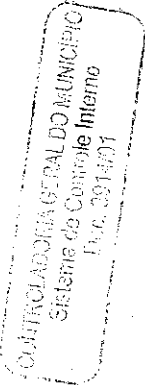
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**

Av. ... da ... Quádra 210, Lote 24/25 - Setor Pedro Ludovico - CEP 74.830-090





Controladoria Geral do Município	
SISTEMA DE CONTROLE	
INTERNO (Dec. 3914/01)	
Fis.	04
Visto	

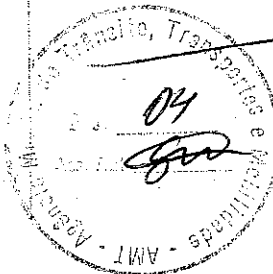


**CONTRATO Nº 006/2008**

Contrato de manutenção corretiva e de comunicação de centralização de controladores eletrônicos e programadores de tráfego, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMT e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. **CONTRATANTES:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMT, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25/04.88, com sede nesta Capital, na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone (0xx62) 3524-1263, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada SMT e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba - PR, fone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.590.045/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA.**
- 1.2. **REPRESENTANTES:** A SMT é representada por seu Superintendente, **PAULO AFONSO SANCHES**, assistido pelo Assessor Jurídico, **Wilson Teixeira Pires** e a **CONTRATADA** é representada por suas sócias, **Simara Previdi Olandoski** e **Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo.**
- 1.3. **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia-GO, na sede da SMT, aos 24 dias do mês de abril de 2008.
- 1.4. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, constante do Processo nº 34008591, de 31/03/2008, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93, 8883/04 e 9648/98, e nas alterações, bem como as cláusulas e as condições a seguir pactuadas.



*Handwritten signatures and initials*





Controladoria Geral do Município  
 SISTEMA DE CONTROLE  
 INTERNO (Dec. 3914/01)  
 Fls. 05  
 Visto

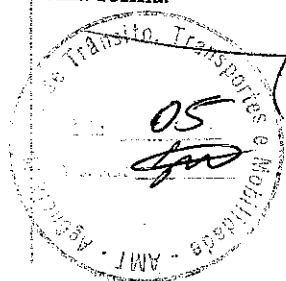
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 E FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 DO OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca DATAPROM, modelo DP40, instalado no município de Goiânia.
- 2.2 FORMA DE EXECUÇÃO: os serviços serão desenvolvidos pelos técnicos da CONTRATADA, mediante ordem de serviço, de acordo com a proposta comercial apresentada às fls. 5/23.
- 2.2.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à SMT.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Sistema de Controle Interno  
 Dec. 3914/01

3. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE  
 PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO  
 ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. PREÇO: Pelos serviços a SMT pagará à CONTRATADA o valor total de R\$829.906,68 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme orçamento PR0169B/2008, às fls. 05/23 dos autos, que passa a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- 3.2. Nos preços estão incluídos todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como: materiais, transportes, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa do objeto.
- 3.3. FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, após a efetiva entrega do objeto, cujo pagamento deverá ser efetuado pela SMT até o 10º (décimo) dia subsequente à sua aprovação pelo setor competente.
- 3.4. ATRASO DE PAGAMENTO: Caso a SMT não efetue o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido no item 3.3. supra, seu valor será corrigido de acordo com a variação do INPC, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês "pro-rata-die", estipulando-se que, em caso de antecipação de pagamento, o desconto será calculado da mesma forma.



*[Handwritten signature]*

DEPARTAMENTO  
 DATAPROM  
 JURÍDICO

*[Handwritten initials]*



Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Dec. 3914/01)  
Fls. 06  
Visto \_\_\_\_\_

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Dec. 3914/01

- 3.5. **VALOR DO CONTRATO:** é de R\$829.906,68 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), o valor deste contrato.
- 3.6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da despesa objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária da SMT nº 2008.4301.26.452.0026.2.054.339030.00.20.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

- 4.1. **REAJUSTAMENTO:** O valor é fixo e irreajustável, durante o prazo pactuado.

**5. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

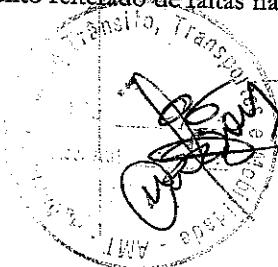
- 5.1. **VIGÊNCIA:** doze (12) meses, com início a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser legalmente prorrogado, até completar 60 (sessenta) meses.

**6. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

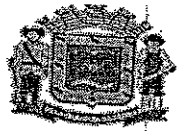
- 6.1. **RECURSOS:** Os recursos financeiros para atender ao objeto contratual, são oriundos do orçamento próprio da SMT.

**7. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO**

- 7.1. **INADIMPLÊNCIA:** Incorrerá na multa de 10% (dez por cento) a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, facultando-se à parte inocente considerar o presente contrato rescindido.
- 7.2. **RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido, pela SMT, através de interpeleção extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
- 7.2.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
  - 7.2.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
  - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SMT a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento no prazo estipulado.
  - 7.2.4. O atraso injustificado no início do serviço.
  - 7.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à SMT.
  - 7.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.



DEPARTAMENTO  
DATAPROM  
JURÍDICO



O trabalho que você vê  
 Controladoria Geral do Município  
 SISTEMA DE CONTROLE  
 INTERNO (Dec. 3914/01)  
 Fls. 07  
 Visto

- 7.2.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 7.2.1. a 7.2.7. desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 7.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da SMT, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos fornecimentos já concluídos, constante de termo rescisório.

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - GENERALIDADES

- 8.1. **RESPONSABILIDADE:** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar à SMT ou a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.
- 8.2. **OMISSÕES:** Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.
- 8.3. **INTEGRAÇÃO:** É parte integrante do presente contrato:
- 8.3.1. Orçamento da CONTRATADA.
- 8.4. **REGISTRO:** Este contrato será levado a registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após certificação da Auditoria Geral do Município.
- 8.5. **PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 9. CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 9.1. **FORO:** Elege-se o Foro desta Capital, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

*[Handwritten signatures and initials]*

DEPARTAMENTO  
 DATABROM  
 JURIDICO.

20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 GABINETE DO SUPERINTENDENTE

**Goiânia**

O trabalho que você vê

Controladoria Geral do Município  
 SISTEMA DE CONTROLE  
 INTERNO (Dec. 3914/01)  
 Fis. 08  
 Visto \_\_\_\_\_

Pela SMT:

*[Handwritten Signature]*  
**PAULO AFONSO SANCHES - Cel. QOPM/R.**  
 Superintendente

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Sistema de Controle Interno  
 Dec. 3914/01

*[Handwritten Signature]*  
**Wilson Teixeira Pires**  
 Assessor Jurídico

Pela CONTRATADA:

*[Handwritten Signature]*  
**SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**  
 Sócia

*[Handwritten Signature]*  
**MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**  
 Sócia

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten Signature]*  
**Reginaldo José de Oliveira**  
 RG 5561058-4

2. *[Handwritten Signature]*  
**ROBERTO DE OLIVEIRA**  
 RG. 840.182.55P.60

DEPARTAMENTO  
 DATAPROM  
 JURÍDICO  
*[Handwritten Signature]*  
 Agência Municipal de Trânsito e Transportes



PROCESSO N.º 3.400.859-1

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trânsito - SMT

INTERESSADO: DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação e Contrato n.º 006/2008

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 3914/01)  
09  
Visto

Assinatura  
Assessoria Jurídica

Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 3914/01)

CERTIFICADO N.º 4689 /2008- GBAG

Versam os autos sobre Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., no valor total de R\$ 829.906,68 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação (fl. 48), exarado pelo Superintendente Municipal da SMT.

Em decorrência da inexigibilidade de licitação, foi firmado o Contrato n.º 006/2008, celebrado entre a Superintendência Municipal de Trânsito - SMT e a empresa DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., objetivando a prestação de serviços de centralização de controladores, programadores e programas (software e hardware) e manutenção corretiva de equipamentos marca DATAPROM, modelo DP40, instalado no município de Goiânia, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (24/04/08).

O processo encontra-se formalizado, contando dos autos Declaração de Exclusividade (fl. 64), Parecer n.º 124/2008 da Assessoria Jurídica da SMT (fls. 45 a 47), Solicitação Orçamentária n.º 12589/2008 (fl. 43), Declaração do Ordenador da Despesa (fl. 44) e Nota de Empenho n.º 0094/2008 (fl. 57), no valor de R\$ 69.158,89 (sessenta e nove mil, cento e cinqüenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

O Parecer-SJ n.º 1103/2008, da Supervisão Jurídica e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria (fls. 60 a 62 e verso), bem como Despacho n.º 1317/2008-GBAG (fl. 63) e documentação acostada (fls. 64 e 65) são partes integrantes do processo.

Ressalvamos que a despesa foi empenhada sem observância ao art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/60.

Ressalvamos que o ordenador da despesa deverá se atentar ao estabelecido pelo art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Ressalvamos que quando da liquidação da despesa, a declaração de exclusividade constante às fls. 64 dos autos, deverá vir acompanhada de autenticação que ateste a veracidade do documento.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal n.º 2691/2003, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, opinando pela legalidade dos atos, com ressalvas.

Gabinete do Auditor Geral, aos 31 dias do mês de julho de 2008.

JOSE MARCOS PEREIRA  
Auditor Geral do Município

Trânsito, Transportes e ...  
09  
Assinatura

Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
Dec. 3914/01



Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Dec. 3914/01)  
Fis. \_\_\_\_\_ 10  
Visto \_\_\_\_\_

**Goiânia**  
O futuro se faz agora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

## TERMO ADITIVO I

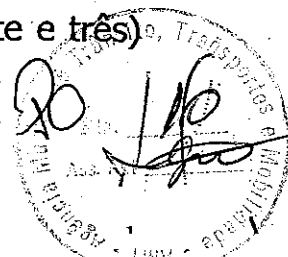
**TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 006/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme condições abaixo.**

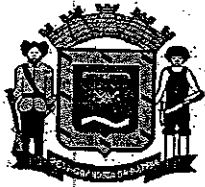
O presente **Termo Aditivo I**, ajusta-se em conformidade com as cláusulas a seguir pactuadas:

**CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, representada por seu Presidente, Miguel Tiago da Silva, assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso, Abadio Antônio dos Santos, a seguir denominada apenas **AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba, PR, fone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sr. Alexei Bittencourt Rodrigues, denominada **CONTRATADA**.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência da **AMT**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2009.

DEPARTAMENTO  
DATAPROM  
JURÍDICO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Controladoria Geral do Município  
 SISTEMA DE CONTROLE  
 INTERNO (Dec. 3914/01)  
 Fis. 11  
 Visto \_\_\_\_\_

**Goiânia**  
 O futuro se faz agora

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Sistema de Controle Interno  
 L. 302, GUARÁ

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo é objeto do processo nº **37037001**, celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:**

Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, a partir de 24 de abril de 2009, com vencimento em 24 de abril de 2010.

**Parágrafo único** – O contrato poderá ser rescindido, administrativamente, pela **AMT**, por interesse ou conveniência do serviço público, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO:**

Estima-se em **R\$877.289,21** (oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) o valor do presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela **AMT**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo 1, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

**AMT**

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
 Presidente

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade  
 Fis. 11  
 Ass. Aut.

Abadio Antônio dos Santos  
 OAB-GO: 1141

**Antônio Abadio dos Santos**  
 Diretor do Dep. Jurídico e do Contencioso

DEPARTAMENTO  
 DATAPROM  
  
 JURÍDICO



# Goiânia

O futuro se faz agora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Dec. 3914/01)  
Fls. 12  
Visto

CONTROLE EXTERNO DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Dec. 3914/01

**Pela CONTRATADA**

*Simara Previdi Olandoski*  
**Simara Previdi Olandoski**  
Sócia

*Alexei Bittencourt Rodrigues*  
**Alexei Bittencourt Rodrigues**  
Sócio

**Testemunhas:**

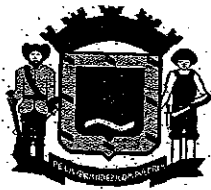
1. *Viviane S. C. Boch*  
**Viviane S. C. Boch**  
5976800-0

2. \_\_\_\_\_

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade  
Fls. 12  
Ass. Adm. *[Signature]*  
AMT - Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

DEPARTAMENTO  
DATAFOM  
*[Signature]*  
JURÍDICO

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

**Goiânia**

O futuro se faz agora

Controladoria Geral do Município  
 SISTEMA DE CONTROLE  
 INTERNO (Dec. 3914/01)  
 Fls. 13  
 Visto

**2º TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme condições abaixo.**

O presente **2º Termo Aditivo**, ajusta-se em conformidade com as cláusulas a seguir pactuadas:

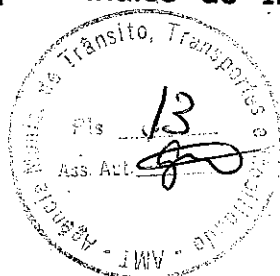
**CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, representada por seu Presidente, Miguel Tiago da Silva, assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso, Abadio Antônio dos Santos, a seguir denominada apenas **AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba, PR, fone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sr. Alexei Bittencourt Rodrigues, denominada **CONTRATADA**.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência da **AMT**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2009.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo é objeto do processo nº **37037001**, celebrado com fundamento no art. 55, III, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os valores objeto do 1º Termo Aditivo ao contrato, a vigorar a partir de 24 de abril de 2009, foram reajustados pelo índice do INPC, no percentual de 5,709380%.

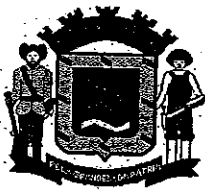


14

DEPARTAMENTO  
 DATAPROM  
 JURÍDICO

*[Handwritten signature]*

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Sistema de Controle Interno  
 Dec. 3914/01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

**Goiânia**

O futuro se faz agora

Controladoria Geral do Município  
 SISTEMA DE CONTROLE  
 INTERNO (Dec. 3914/01)  
 Fls. 14  
 Visto

**Parágrafo único** – Os reajustes futuros, em caso de prorrogação do prazo, serão reajustados com base no índice do INPC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela **AMT**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente 2º Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

**AMT**

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
 Presidente

**Antônio Abadio dos Santos**  
 Diretor do Dep. Jurídico e do Contencioso

**Pela CONTRATADA**

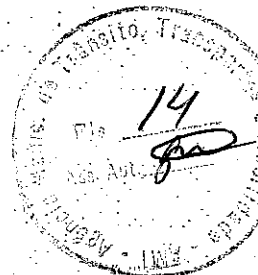
**Simara Previdi Olandoski**  
 Sócia

**Alexei Bittencourt Rodrigues**  
 Sócio

Testemunhas:

1.   
 Reginaldo José de Oliveira  
 CPF 922.310.619-04

2.



DEPARTAMENTO  
 DATA DO  
 JURÍDICO

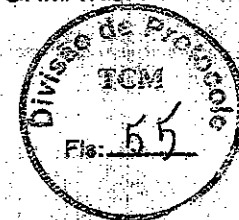
PROCESSO N.º 3.703.700-1

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT

INTERESSADO: DATAPROM ESQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL  
LTDA.

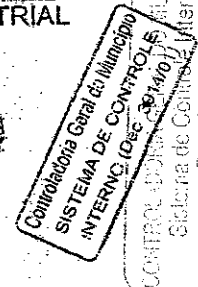
ASSUNTO: 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato n.º 006/2008

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido



Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Dec. 3914/01)

Fis. **Frac**



**CERTIFICADO N.º 5057 /2009- GAB**

Versam os autos sobre o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2008, assinado em 23/04/09, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT e a empresa DATAPROM ESQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/04/09, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, sendo no valor estimado de R\$ 877.289,21 (oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte um centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

Versam ainda os autos sobre o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2008, firmado em 24/08/2009, objetivando o reajuste pelo índice de INPC, no percentual de 5,709380%, contados a partir de 24/04/2009, permanecendo inalteradas as demais condições estipuladas no Contrato original.

O Objeto do Contrato nº 006/2008 é a contratação de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca Dataprom ir Município.

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos: Orçamentária nº 17090/2009 (fl. 28), Declaração do Ordenador da Despesa (fl. Empenho n.º 0087/2009 (fl. 31), no valor de R\$ 163.273,32 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

O Parecer-SJ n.º 2.355/2009 da Supervisão Jurídica (fl. 45), o 4131/2009 - SEC da Supervisão de Exame de Contas e a manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fl. 45 e verso) são partes integrantes do processo.

Os presentes termos aditivos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, opinando pela legalidade dos atos.

Gabinete do Controlador Geral, aos **15** dias do mês de setembro de 2009.

**ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**  
Controlador Geral do Município

Frederique Machado de Miranda Dias  
Chefe do Gabinete  
Controladoria Geral do Município de Goiânia

OAB-GO 17.531

